ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 114/2022

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS

Que fazem o Município de Vespasiano Corrêa/RS, Entidade de Direito Público, localizado na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, nº 1.046, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.117/0001-74, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Vespasiano Corrêa/RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, no município de Porto Alegre/RS, CEP nº 90.020-060, neste ato representada pelo seu diretor Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, segurador, portador da Carteira de Identidade nº 7009036166 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o Edital nº 031/2019, Pregão Presencial nº 008/2019, Contrato nº 086/2019 e Aditivos Contratuais nº 076/2020 e 080/2021, resolvem firmar o presente Aditamento de Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes supra identificadas resolvem prorrogar a vigência do Contrato nº 086/2019 e Aditivos Contratuais nº 076/2020 e 080/2021, renovando as apólices de seguro de veículos do Município, contra furto/roubo, danos materiais e pessoais, próprios e de terceiros, a serem ressarcidos pela **CONTRATADA**, de conformidade com as condições gerais, especiais e particulares explicitadas no Contrato anteriormente firmado, sob nº 086/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Como contraprestação pelos serviços prestados em função desta prorrogação contratual, o Município **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida aos veículos segurados, a importância total dos valores dos prêmios, correspondente a **R$ 7.595,28** (sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) pela frota de veículos, sendo o seguinte valor unitário de cada veículo:

- 1 (um) automóvel Onix Plus 10TAT LT1, marca Chevrolet, ano/modelo 2021/2022, placas JBA8F86, capacidade para 05 (cinco) passageiros: **R$ 595,44** (quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

- 1 (um) automóvel Onix Plus 10TMT LT1, marca Chevrolet, ano/modelo 2021/2022, placas JBA9B49, capacidade para 05 (cinco) passageiros: **R$ 593,94** (quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos);

- 1 (um) automóvel Spin 18L AT PREMIER, marca Chevrolet, ano/modelo 2021/2022, placas JBA8E78, capacidade para 05 (cinco) passageiros: **R$ 604,90** (seiscentos e quatro reais e noventa centavos);

- 1 (um) automóvel Fiesta Hatch 1.6 Flex, marca Ford, ano/modelo 2014/2014, placas IVQ 3860, capacidade para 05 (cinco) passageiros: **R$ 470,00** (quatrocentos e setenta reais);

- 1 (um) automóvel Fiesta Hatch 1.0 Flex, marca Ford, ano/modelo 2014/2014, placas IVQ 3793, capacidade para 05 (cinco) passageiros: **R$ 470,00** (quatrocentos e setenta reais);

- 1 (um) automóvel Classic LS 1.0 5 portas, marca GM, ano/modelo 2016/2016, placas IXJ 5533, capacidade para 05 (cinco) passageiros: **R$ 490,00** (quatrocentos e noventa reais);

- 1 (um) automóvel tipo caminhonete, S 10, marca GM, ano/modelo 2012/2013, placas ITQ 6059, capacidade para 03 (três) passageiros: **R$ 903,00** (novecentos e três reais);

- 1 (um) automóvel KA Hatch 1.0 Flex, marca Ford, ano/modelo 2015/2015, placas IWM 9813, capacidade para 05 (cinco) passageiros: **R$ 470,00** (quatrocentos e setenta reais);

- 1 (um) automóvel Uno Way 1.3 E, marca Fiat, ano/modelo 2019/2019, placas IZH 3A65, capacidade para 05 (cinco) passageiros: **R$ 490,00** (quatrocentos e noventa reais);

- 1 (um) automóvel Mobi Like, marca Fiat, ano/modelo 2019/2020, placas IZH 3A70, capacidade para 05 (cinco) passageiros: **R$ 490,00** (quatrocentos e noventa reais);

- 1 (um) caminhão de carga CARGO 1723 B, marca Ford, tipo caçamba basculante, ano/modelo 2018/2019, placas IYP 3190, com capacidade para 03 (três) passageiros: **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais);

- 1 (um) caminhão de carga VW 17180 Euro 3, marca Volkswagen, tipo caçamba basculante, ano/modelo 2009/2009, placas IPZ 2898, com capacidade para 03 (três) passageiros: **R$ 392,00** (trezentos e noventa e dois reais);

– 1 (um) caminhão de carga VW 23210, marca Volkswagen, tipo caçamba basculante, ano/modelo 2003/2004, placas ILP 4926, com capacidade para 03 (três) passageiros: **R$ 392,00** (trezentos e noventa e dois reais);

– 1 (um) caminhão de carga VW 17180 Euro 3, marca Volkswagen, tipo caçamba basculante, ano/modelo 2011/2012, placas ISM 0492, com capacidade para 03 (três) passageiros: **R$ 392,00** (trezentos e noventa e dois reais);

– 1 (um) caminhão de carga ATRON 2729 K 6X4, marca Mercedes Benz, tipo caçamba basculante, ano/modelo 2014/2014, placas IVI 6963, com capacidade para 03 (três) passageiros: **R$ 392,00** (trezentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – A validade da apólice será de 22/10/2021 até 21/10/2022.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da rubrica do Orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas contratuais do pacto aditado ficam integralmente mantidas.

CLÁUSULA SEXTA – Aplica-se supletivamente para os casos de omissão do presente aditamento, o estabelecido na Lei 8.666/93.

Estando as partes acordadas em todos os termos e condições, assinam o presente aditamento de contrato em duas vias de igual teor e forma.

Vespasiano Corrêa/RS, 14 de outubro de 2021.

Tiago Manoel Ferreira Michelon
CONTRATANTE

Gente Seguradora S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

Fernanda Sperotto
CPF nº 019.913.400-60

Ronaldo Dachery
CPF nº 469.342.860-49

Gustavo Mezzomo
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 84.713